



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 EDITAL Nº 001/2017

Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convidam os Grupos Formais, Informais e Individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, sob a modalidade Chamamento Público, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e determinada pelo § 1º do art. 20 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, e Lei 8666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O presente Chamamento Público vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 Nos termos da Resolução nº 26/2013 FNDE, o Município de TABATINGA/SP se qualifica como Entidade Executora para execução desse Chamamento Público, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

2 DO OBJETO

2.1 O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais, Informais e Individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à elaboração da alimentação para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Tabatinga/SP, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2017, na forma, condições e



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no **Anexo I** deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a **Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, informais e/ou individuais.**

3.1.1 Nos termos da Resolução nº 26/2013 FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.2 **Não poderão participar do processo de seleção:**

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.2.2 Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Tabatinga/SP;

3.2.3 Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Tabatinga/SP, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, sito a Rua Quintino do Vale, nº 298, **até às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2017.**

4.2 Os documentos de Habilitação e Proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE TELEFONE PARA CONTATO</p>



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

PREFEITURA MUNICIPAL TABATINGA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

TELEFONE PARA CONTATO

4.3 Os Envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 4.

4.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no Certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

5.1.1 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

5.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.1.1.3 Prova de regularidade para com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.1.1.4 Prova de Regularidade para com INSS;

5.1.1.5 Prova de Regularidade para com FGTS;

5.1.1.6 Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho;

5.1.1.7 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.1.1.8 Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

5.1.1.9 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.1.1.9.1 Para produtos de origem animal (ovo e mel), apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e

5.1.1.9.2 Os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente de forma a garantir suas vantagens previstas na Resolução;

5.1.1.9.3 Documentos adicionais Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

5.1.2 Para os Grupos Informais ou Individuais de Agricultores Familiares:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.1.2.3 Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital).

5.1.2.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.1.2.5 Para produtos de origem animal (ovos e mel), apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.1.2.6 Os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente de forma a garantir suas vantagens previstas na Resolução; e

5.2 Documentos adicionais Anexo VI.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial (Órgão oficial do Município).

5.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.5 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

5.6 De acordo com o § 5º do Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, no caso de ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois), a critério da administração, para regularização da documentação.

6 PROJETO DE VENDA

6.1 No envelope nº 02 o(s) fornecedor(es) individual(is), grupo(s) informa(is) ou formal(s) deverá(ão) apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

6.1.1 O nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto e as quantidades e descrição de cada item oferecido. Preferencialmente, indicar os valores unitários e totais dos itens propostos.

6.1.2 O preço indicado **DEVERÁ** ser expresso em moeda corrente nacional e **acompanhar os valores expressos na Planilha de Preços de Aquisição (Anexo IV)**.

6.1.3 Nos preços indicados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto do presente chamamento, como por exemplo: impostos, taxas, embalagens, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

6.1.4 Condições de pagamento: **até 28 (vinte e oito) dias após cada entrega** dos produtos e nota fiscal no setor competente. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

6.1.5 **Dados bancários para pagamento por meio eletrônico, NÃO sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie. Atenção: A conta bancária deverá estar em nome do Grupo Formal ou do Agricultor Familiar contratado, conforme o caso.**

6.1.6 Ao seu final, assinado por cada agricultor familiar fornecedor constante no Projeto de Venda.

6.2 A proposta não poderá conter rasuras, emendas e borrões que afetem a idoneidade da mesma.

6.3 São considerados como **PREÇOS DE AQUISIÇÃO** os preços constantes no Anexo I, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 29 da Resolução 29/2013, sendo desclassificados os preços acima deste.

6.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano** e será controlado pelo FNDE e MDA.

6.5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.5.1 Os projetos de venda dos participantes habilitados serão classificados POR ITEM, seguindo os seguintes critérios:

6.5.2 **PRIMEIRO:** Será a localização dos fornecedores, a saber:

6.5.2.1 Terão preferência os fornecedores locais sediados no território do Município de Tabatinga/SP;

6.5.2.2 Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas serão complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do Estado de São Paulo e do País, nesta ordem.

6.5.3 **SEGUNDO:** Dentro de cada faixa geográfica discriminada no item 6.5.2, terão preferência:

6.5.3.1 Agricultores que comprovadamente pertencerem aos assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

6.5.3.2 Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.5.3.3 Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

6.5.3.4 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica (deverá ser apresentado documento que comprove a quantidade de agricultores familiares);

6.5.4 **TERCEIRO:** Obedecidos todos os critérios dos itens 6.5.2 e 6.5.3 e persistindo o empate, será realizado Sorteio.

6.6 Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido o **valor máximo de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na somatória dos itens anteriormente vencidos**, será oferecida a venda do item aos demais participantes na ordem de classificação.

7 DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

7.1 São considerados como **PREÇOS DE AQUISIÇÃO** os preços constantes no Anexo I, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 29 da Resolução 26/2013, sendo desclassificados os preços acima deste.

7.1.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano** e será controlado pelo FNDE e MDA.

7.2 Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- **182 - CE 3.3.90.30.07 – FP 12.306.0022.2016.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Merenda Escolar.**

7.3 O pagamento será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias** subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

7.4 Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

7.5 O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

7.6 Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (Projeto), em conformidade com a legislação vigente.

7.7 A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

8 DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

- 8.1 Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- 8.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- 8.3 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 8.4 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 8.5 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 8.6 Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 8.7 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 8.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 8.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 A Secretaria Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar – fará a fiscalização dos produtos entregues, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições adequadas e satisfatórias.
- 9.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1.990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

9.3 As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.

9.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.6 Deverão estar isentas de:

9.6.1 Substâncias terrosas;

9.6.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.6.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.6.4 Sem umidade externa anormal;

9.6.5 Isentas de odor e sabor estranhos;

9.6.6 Isenta de enfermidades;

9.6.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.7 Os ovos deverão ter tamanho padronizado, apresentarem-se limpos e isentos de trincas ou danos em sua casca.

9.8 O mel deverá ser puro, de cor clara, sem sujidades, possuir uniforme (sem cristalização) e com sabor e aroma suaves.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **Anexo V**).

10.2 A Prefeitura do Município de Tabatinga/SP convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

10.5 A entrega dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação (Cronograma de Entrega apresentada no **Anexo I**).



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

11 DA VIGÊNCIA

11.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. nº 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Tabatinga/SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14 RECURSOS

14.1 Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito a Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à sito a Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.

15.2 A critério da Prefeitura de Tabatinga/SP o presente Chamamento Público poderá ser:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

15.2.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.4 O CONTRATADO será responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, nomeados através de Portaria, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6 Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

15.7 Fica eleito o foro distrital da Comarca de Ibitinga/SP, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 ANEXOS

ANEXO I – Quantidades e Cronograma de entrega;

ANEXO II – Projeto de Venda de Gêneros;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Documentos Adicionais.

Tabatinga/SP, 03 de Janeiro de 2017.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON CÁSSIO S. SOLER
PRESIDENTE DA COMUL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO I

QUANTIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGA

1 DO OBJETO (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas):

1.1 Cotação de hortifrutigranjeiros - Quantidade estimada até o mês de Dezembro de 2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	ABACAXI PÉROLA	Kg	700	4,48	3.136,00
2	ABACATE	Kg	150	7,83	1.174,50
3	ABOBRINHA BRASILEIRA AA	Kg	500	2,13	1.065,00
4	ALFACE CRESPA	Kg	2.000	5,73	11.460,00
5	BANANA MAÇÃ (CLIMATIZADA)	Kg	3.000	5,40	16.200,00
6	BANANA NANICA (CLIMATIZADA)	Kg	15.000	4,63	69.450,00
7	BATATA DOCE	Kg	1.400	3,70	5.180,00
8	BERINJELA	Kg	300	2,73	819,00
9	BRÓCOLIS	Kg	300	6,20	1.860,00
10	CEBOLA BRANCA	Kg	500	3,28	1.640,00
11	CEBOLINHA	Kg	150	11,33	1.699,50
12	COUVE-FLOR	Kg	300	7,20	2.160,00
13	COUVE-FOLHA MANTEIGA	Kg	100	6,76	676,00
14	GOIABA VERMELHA	Kg	3.000	3,56	10.680,00
15	LARANJA PÊRA	Kg	12.000	2,80	33.600,00
16	MAMÃO FORMOSA	Kg	3.200	3,83	12.256,00
17	MAMÃO PAPAYA	Kg	1.800	4,10	7.380,00
18	MANDIOCA	Kg	1.400	2,50	3.500,00
19	MELANCIA	Kg	1.000	1,90	1.900,00
20	PEPINO JAPONÊS	Kg	1.500	2,83	4.245,00
21	PIMENTÃO AMARELO	Kg	100	6,13	613,00
22	PIMENTÃO VERMELHO	Kg	100	6,13	613,00
23	PONKAN	Kg	2.500	4,80	12.000,00
24	REPOLHO	kg	1.500	2,53	3.795,00
25	SALSINHA	Kg	150	11,33	1.699,50
26	TOMATE EXTRA - TIPO SALADETE	Kg	7.500	4,70	35.250,00
Valor Total					244.051,50

2 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

2.1 Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Chamamento, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desse Chamamento, deverá ser realizado parceladamente ao longo do mês, na quantidade estimada de consumo por mês, sendo as entregas de, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, de acordo com o pedido efetuado pelo setor de compras, e ainda em conformidade com o período de fornecimento de cada item, conforme especificado em cada item.

3.2 O prazo para entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do Órgão solicitante.

3.3 As entregas deverão ser feitas na Cozinha Piloto do Município, situada à Rua 15 de Novembro, nº 185, Centro, Tabatinga/SP.

**ITAMAR SILVEIRA JUNIOR
DPTO. COMPRAS**

**ELSA REGINA SGARBI
DIR. DA EDUCAÇÃO**

**ANDERSON CÁSSIO S. SOLER
PRESIDENTE DA COMUL**



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamamento Público nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. Agência	5. Nº. Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Tabatinga		2. CNPJ - 71.989.685/0001-99		3. Município - Tabatinga/SP	
4. Endereço - Rua Quintino do Vale, nº 298				5. Fone - (16) 3321-9500	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Empreendedor Rural Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

1. Nome do Empreendedor Rural Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Empreendedor Rural
					Total Empreendedor Rural
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unidade	5. Valor total por produto	6. Valor Total
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de Abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	<hr style="width: 100%;"/> Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	CPF:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo Chamamento Público nº 001/2017, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2.017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

_____ (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 – EDITAL Nº 001/2017.

VALOR: R\$ (.....).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº, SSP/SP e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado, (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede (ou endereço) à Rua _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone: (xxx) _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2.009, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Chamamento Público nº 001/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste Termo Contratual o Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, todos de acordo com o Chamamento Público nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, nos termos da **Resolução nº 26/2013**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIZAÇÃO

4.1 OS CONTRATADOS, FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS, deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da vigência deste contrato.

5.2 As entregas das mercadorias deverão ser feitas nos locais, dias e em quantidades de acordo com o Chamamento Público nº 001/2017.

5.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta deverá estar incluída as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **182 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Manutenção da Merenda Escolar.**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, no subitem 5.3 e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 O pagamento será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias**, após a entrega do objeto licitado devidamente acompanhado de sua documentação fiscal e atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS JUROS

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA DOZE – DA COMPROVAÇÃO

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de, pelo menos, 05 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de, pelo menos, 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DO RESSARCIMENTO

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE – DAS MULTAS



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO AMPARO LEGAL

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO - DO ADITAMENTO

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SOLICITAÇÕES

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA VIGÊNCIA

21.1 O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, até a data de **31 de dezembro de 2017**, ou até a entrega total dos



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

produtos adquiridos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (Quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de 2017.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO VI

DOCUMENTOS ADICIONAIS

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Chamamento Público nº 001/2017 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Eu,(nome produtor)....., portador RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado no Município de, proprietário do, localizado no bairro, Município de/SP, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são **oriundos de produção própria**;
- **assumo a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído;
- estou ciente que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra;
- **utilizo apenas defensivos registrados para as culturas ofertadas**, respeita o prazo de carência e utiliza todos os EPI's necessários para a aplicação dos agrotóxicos nas culturas responsáveis pela produção dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, Anexo II da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, parte integrante deste edital;
- **fica AUTORIZADA a realização de visitas periódicas na propriedade descrita acima** pelos órgãos da Prefeitura Municipal, membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) ou outro servidor qualquer, desde que designado pelos órgãos anteriores com a finalidade de verificar a produção dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, Anexo II da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, parte integrante deste edital.

Tabatinga/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome _____

CPF nº _____

RG nº _____